



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 625, DE 10 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza a aquisição de IMÓVEL  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

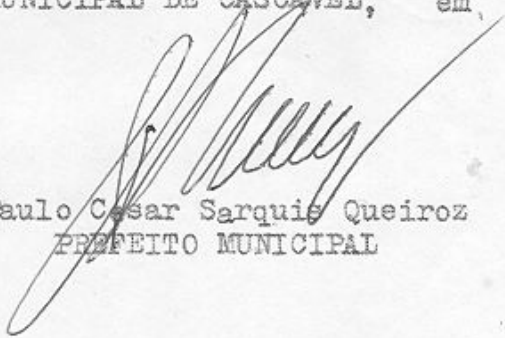
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno no povoado do Zumbi medindo 27 metros de frente por 27 metros de fundos, limitando-se ao Norte com o terreno de José Ribeiro da Silva, ao Sul com a estrada Zumbi-Cascavel, ao Nascente com o terreno de José Ribeiro da Silva, ao poente com as terras de João da Silva, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), de propriedade do Sr. José Ribeiro da Silva.

Art. 2º - O referido terreno se destina a construção de um Grupo Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em  
10 de Abril de 1992.

  
Paulo César Sarquis Queiroz  
PREFEITO MUNICIPAL